



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024

Ed. nº 942

PÁG. 1

### PORTARIA Nº. 210/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 032/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 12/08/2024, encerrando-se em 11/08/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para futuras e possíveis aquisições de “camisetas” destinadas a funcionários e crianças da rede de educação, referente as campanhas de sensibilização e conscientização para todas as secretarias do Município, a Servidora indicada, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, Chefe de Serviços de Políticas Públicas à Mulher e de Promoção à Pessoa Idosa e como suplente, Wagner Leodoro, Diretor do CRAS.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/24**

**Fiscal Titular: ANA PAULA MOREIRA DA SILVA,**

**Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social**

**Contratada: TITÃ UNIFORMES LTDA - ME**

**Valor: R\$ 38.683,65 (trinta e oito mil seiscientos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**

**Vigência: 12/08/2024 a 11/08/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



**Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 942**

**PÁG. 2**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024

Ed. nº 942

PÁG. 3

### PORTARIA Nº. 211/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 042/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 19/08/2024, encerrando-se em 18/08/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “gêneros alimentícios”, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender os diversos setores de administração pública, como também a distribuição de forma gratuita de alimentação escolar aos alunos de Educação do Ensino Fundamental e Infantil, Projetos Sociais e eventos desta municipalidade, a Servidora indicada, CYNTHIA HEZURE DE SOUZA, Nutricionista e como suplente, Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/24**

**Fiscal Titular: CYNTHIA HEZURE DE SOUZA**

**Gestor: Secretaria de Educação e Cultura**

**Contratada: M DE MEDEIROS SENEFFONTE - ME**

**Valor: R\$ 90.238,10 (noventa mil duzentos e trinta e oito reais dez centavos)**

**Vigência: 19/08/2024 a 18/08/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



**Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 942**

**PÁG. 4**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024

Ed. nº 942

PÁG. 5

### PORTARIA Nº. 212/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 042/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 19/08/2024, encerrando-se em 18/08/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “gêneros alimentícios”, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender os diversos setores de administração pública, como também a distribuição de forma gratuita de alimentação escolar aos alunos de Educação do Ensino Fundamental e Infantil, Projetos Sociais e eventos desta municipalidade, a Servidora indicada, CYNTHIA HEZURE DE SOUZA, Nutricionista e como suplente, Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/24**

**Fiscal Titular: CYNTHIA HEZURE DE SOUZA**

**Gestor: Secretaria de Educação e Cultura**

**Contratada: EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

**Valor: R\$ 123.550,10 (cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos)**

**Vigência: 19/08/2024 a 18/08/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



**Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 942**

**PÁG. 6**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024

Ed. nº 942

PÁG. 7

### PORTARIA Nº. 213/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 042/2024

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 19/08/2024, encerrando-se em 18/08/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “gêneros alimentícios”, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender os diversos setores de administração pública, como também a distribuição de forma gratuita de alimentação escolar aos alunos de Educação do Ensino Fundamental e Infantil, Projetos Sociais e eventos desta municipalidade, a Servidora indicada, CYNTHIA HEZURE DE SOUZA, Nutricionista e como suplente, Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/24**

**Fiscal Titular: CYNTHIA HEZURE DE SOUZA**

**Gestor: Secretaria de Educação e Cultura**

**Contratada: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**

**Valor: R\$ 66.050,95 (sessenta e seis mil e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)**

**Vigência: 19/08/2024 a 18/08/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



**Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 942**

**PÁG. 8**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024

Ed. nº 942

PÁG. 9

### PORTARIA Nº. 214/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 042/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 19/08/2024, encerrando-se em 18/08/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “gêneros alimentícios”, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender os diversos setores de administração pública, como também a distribuição de forma gratuita de alimentação escolar aos alunos de Educação do Ensino Fundamental e Infantil, Projetos Sociais e eventos desta municipalidade, a Servidora indicada, CYNTHIA HEZURE DE SOUZA, Nutricionista e como suplente, Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/24**

**Fiscal Titular: CYNTHIA HEZURE DE SOUZA**

**Gestor: Secretaria de Educação e Cultura**

**Contratada: CRF ALIMENTOS LTDA**

**Valor: R\$ 46.650,00 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)**

**Vigência: 19/08/2024 a 18/08/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



**Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 942**

**PÁG. 10**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024

Ed. nº 942

PÁG. 11

### TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 007/2023

(Ref: Pregão Presencial Nº 002/2022).

Sequencia do Aditivo = 066/2024

**Termo Aditivo do Contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em instalações e manutenções de diversos aparelhos CONDIONADORES DE AR, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e JEFERSON CESAR ALVES 08299078903, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **JEFERSON CESAR ALVES 08299078903**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pará, Nº 27, Rancho Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob N.º 20.418.759/0001-04, neste ato representado por **JEFERSON CESAR ALVES**, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 082.990.789-03, portador da cédula de identidade RG nº 9.570.427-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Pará, Nº 27, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 048/2024 – SMAP, protocolado sob o nº 1018/2024 em 15/08/2024, o qual solicita o aditivo de valor do Contrato Administrativo nº. 007/2023, parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura, declaração de disponibilidade financeira e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o valor do Contrato nº. 007/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 007/2023, sendo o último prazo válido até 02/02/2025, e valor original de contrato de R\$ 51.710,00 (cinquenta e um mil setecentos e dez reais). Sendo acrescido ao contrato o valor de R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 64.580,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais). O prazo de vigência permanece inalterado.

##### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

##### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

##### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Jeferson Cesar Alves 08299078903  
Jeferson Cesar Alves  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Sócrates Itamar da Silva Corrêa  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Daniela Marques do Prado Pereira  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024

Ed. nº 942

PÁG. 12

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024

(Ref: Pregão Eletrônico nº. 008/2024).  
Sequência do Apostilamento = 057/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.311.835/0001-01, SEDIADA NA RUA BÉLGICA, Nº 1805, JARDIM IGAPÓ, CEP: 86.046-280, NA CIDADE DE LONDRINA – PR.

#### CONSIDERANDO:

O disposto na Cláusula Primeira e seguintes do Contrato Administrativo N.º 055/2024 do Município de Rancho Alegre;

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO do Contrato Administrativo N.º 055/2024, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/21, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o ajuste de valores para correção de erro na sessão de lances do Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme documentos em anexo, parecer jurídico favorável, e deferimento do Prefeito;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no art. 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

3.1 – O valor dos itens após o ajuste será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Contratado	Valor Total Contratado	Valor Unitário Atualizado	Valor Total Atualizado
001	Locação de banheiro químico adaptado	Diária	126	R\$ 380,00	R\$ 47.880,00	R\$ 330,00	R\$ 41.580,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 23 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Vitor Sardi Martins  
EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Mariana da Costa Aureliano  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Luciana Paula Casaroto dos Santos  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024

Ed. nº 942

PÁG. 13

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 DO CONTRATO Nº 029/2024

(Ref: Dispensa de Licitação Nº 004/2024)

Sequência do Apostilamento = 058/2024

**INTERESSADO:** ALEX DA SILVA SANTOS PROMOCOES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.652/0001-80, sediada na Travessa Manoel Ribas nº 25, Centro, Sertaneja -PR, CEP 86340-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALEX DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.534.219-00, portador da cédula de identidade RG nº 7.765.337-6 SESP/PR, endereço comercial à Travessa Manoel Ribas nº 25, Centro, Sertaneja -PR, CEP 86340-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos com objetivo de registrar os eventos que ocorrem no município, a evolução e andamento das obras públicas e elaboração de material para inserção em mídias sociais.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**ASSUNTO:** Inclusão de Dotação Orçamentária

Com base no Artigo 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto do Contrato Administrativo nº 029/2024, Contrato referenciado acima, fica incluída na Cláusula Décima Terceira do Termo Contratual, as dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.0002-2070 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTA DE DESPESA (4390 – 000)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0002-2071 – Departamento de Esportes

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTA DE DESPESA (4470 – 000)

Rancho Alegre - PR, 23 de agosto de 2024.

Fernando Carlos Coimbra  
PREFEITO

Mauro Vidal Leal  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE  
FINANCEIRO

Daniele de Arruda Tasca  
CONTADORA  
CRC-PR 082102/O

Daniel Augusto Soliman  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024

Ed. nº 942

PÁG. 14



Secretaria  
da Educação  
RANCHO ALEGRE

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
RUA SÃO PAULO, Nº421 – Fone: (43) 3540-1311- RAMAL 216 - CEP:86290-000  
E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



Ofício SMEC nº 123/2024

Rancho Alegre, 23 de Agosto de 2024.  
Município de Rancho Alegre - PR.

PREZADA Sr.ª  
LETÍCIA SANTANA MARQUES  
PREGOEIRA

**PROTOCOLO**  
Nº 734, Data 23/08/24  
Assinatura

Informo ao Setor de Licitação que, após análise da Comissão Técnica Especial de Avaliação das Amostras dos KITS ESCOLARES, os objetos apresentaram os seguintes resultados:

### RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

LOTE 1		
ITEM	OBJETO	MOTIVO
01	BORRACHA BRANCA	APROVADO
02	CADERNO BROCHURÃO	
03	CADERNO CALIGRAFIA	
04	CADERNO CARTOGRAFIA	
05	CADERNO BROCHURINHA	
06	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO	
07	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUL	
08	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETA	
09	CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHA	
10	TUBO DE COLA BRANCA	
11	GIZ DE CERA	
12	LÁPIS DE COR	
13	LÁPIS GRAFITE	
14	MASSA DE MODELAR	
15	RÉGUA ESCOLAR	
16	TINTA GUACHE	
17	PASTA ESCOLAR	
18	CONJUNTO CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	
19	JOGO DE CANETA COLORIDA	
20	MASSA DE MODELAR DE E.V.A.	





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024

Ed. nº 942

PÁG. 15



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
RUA SÃO PAULO, Nº421 – Fone: (43) 3540-1311- RAMAL 216 - CEP:86290-000  
E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



21	LÁPIS 06 CORES NEON
22	APONTADOR PLÁSTICO
23	PINCEL AMARELO

LOTE 2		
ITEM	OBJETO	RESULTADO
01	BORRACHA BRANCA	APROVADO
02	CADERNO CALIGRAFIA	
03	TUBO DE COLA BRANCA	
04	GIZ DE CERA JUMBO	
05	LÁPIS 12 CORES	
06	LÁPIS GRAFITE	
07	MASSA DE MODELAR	
08	TINTA GUACHE	
09	COLA COLORIDA COM GLÍTER	
10	PASTA ESCOLAR	
11	MASSA DE MODELAR DE E.V.A.	
12	APONTADOR PLÁSTICO	
13	PINCEL AMARELO	

Sem mais para o momento, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

### COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO:

- 1- Célis Regina Teodoro Silva
- 2- Viviani Silvério de Oliveira
- 3- Edenice de Fátima Tamião Beluzzo

DECRETO Nº 123/2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024

Ed. nº 942

PÁG. 16

**DECISÃO DA PREGOEIRA  
PREGÃO Nº 017/2024  
- PMRA - FORMA ELETRÔNICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024.**

Em posse dos Relatórios de Análise de Amostras, elaborada pela Comissão Técnica Especial de Licitação, nomeada através do decreto nº 123/2024 de 24/07/2024, a Pregoeira decide APROVAR os lotes apresentados pela proponente, a seguir:

**Relação de Amostras: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA – CNPJ Nº 32.146.390/0001-07**

LOTE 001 – ENSINO FUNDAMENTAL			
Item	Descrição do Produto	Marca	Resultado
001	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA	LEO LEO	APROVADO
002	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO DE 1 MATÉRIA	CREDEAL	
003	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA	TILIBRA	
004	CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FOLHAS	CREDEAL	
005	CADERNO DE BROCHURA ¼ CAPA DURA 96 FOLHAS	CREDEAL	
006	CADERNO DE ARITIMÉTICA COM QUADRICULADO GRANDE	CREDEAL	
007	CANETA ESFERGRÁFICA COR AZUL	COMPACTOR	
008	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA	COMPACTOR	
009	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHO	COMPACTOR	
010	TUBO DE COLA 90 GRAMAS	FRAMA	
011	GIZ DE CERA 12 CORES	ACRILEX	
012	LÁPIS DE COR 12 CORES	MAPED	
013	LÁPIS GRAFITE	MULITCOLOR	
014	MASSA DE MODELAR 12 CORES	ACRILEX	
015	RÉGUA ESCOLAR 30 CM CONFECINADA EM PET RECICLADO	DELLO	
016	TINTA GUACHE COM 6 CORES 15 ML	ACRILEX	
017	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 340X250X55 MM	DAC	
018	CANETA HIDROGRÁFICA CONJUNTO 12 CORES	TRIS	
019	JOGO DE CANETA COLORIDA ESFEROGRÁFICA 5 CORES	FABER	
020	MASSA DE MODELAR EM E.V.A.	MAKE +	
021	LÁPIS DE 6 CORES NEON	CIS	
022	APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO OVAL 2 FUROS	LEO LEO	
023	PINCEL AMARELO CHATO Nº 12	LEO LEO	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024

Ed. nº 942

PÁG. 17

Item	Descrição do Produto	Marca	Resultado
001	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA 43X22X12 MM	LEO LEO	APROVADO
002	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS	TILIBRA	
003	TUBO DE COLA 90 GRAMS	FRAMA	
004	GIZ DE CERA JUMBO 6 CORES	CREDEAL	
005	LÁPIS DE COR 12 CORES DIMENSÕES MPINIMAS 175 MM, E DIÂMETRO MÍNIMO 6,5 MM	MAPED	
006	LÁPIS GRAFITE FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO	MULTICOLOR	
007	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180 GRAMAS	ACRILEX	
008	TINTA GUACHE COM 6 CORES 15 ML	ACRILEX	
009	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 CORES	ACRILEX	
010	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO 340X250X55 MM	DAC	
011	MASSA DE MODELAR EM E.V.A.	MAKE +	
012	APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO OVAL 2 FUROS	LEO LEO	

Rancho Alegre - PR, 26 de agosto de 2024.

**Leticia Santana Marques**  
Pregoeira  
Decreto Nº 109/2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.08.2024  
10:18:58 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024

Ed. nº 942

PÁG. 18

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 127/2023

(Ref: Pregão Presencial Nº 057/2022).  
Sequencia do Aditivo = 067/2024

**Termo Aditivo do Contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia, para atender os veículos que compõem a frota do Município, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e ROGERIO LEVISIO 06156704906, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **ROGERIO LEVISIO 06156704906**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 47.366.549/0001-68, com domicílio tributário no município de Rancho Alegre, Paraná, na Rua São Paulo, nº. 38, neste ato representada pelo Sr. **ROGERIO LEVISIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rancho Alegre, Paraná, na Rua São Paulo, nº. 38, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.152.716-2, inscrito no C.P.F. sob nº. 061.567.049-06, CEP 86.290-000.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 010/2024 – SMOVU, protocolado sob o nº 1005/2024 em 13/08/2024, o qual solicita o aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº. 127/2023, parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura, declaração de disponibilidade financeira e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 127/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 127/2023, sendo o último prazo válido até 10/10/2024, e valor original de contrato de R\$ 33.358,79 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos). Sendo acrescido ao contrato o valor de R\$ 7.998,02 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e dois centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 41.356,81 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), e sendo prorrogado o prazo de vigência contratual até 31/12/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 26 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Rogerio Levisio  
Rogerio Levisio 06156704906  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Elias Nunes de Souza Junior  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Adailton Cesar Pereira dos Santos  
GESTOR DE CONTRATO